

Decreto nº 011/2018, de 13 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos - PMGIRS do Município de Sussuapara, Estado do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sussuapara – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, define uma Política Federal de Saneamento Básico e considera-se Saneamento Básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de Água Potável; Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de Resíduos Sólidos e a legislação vigente, especialmente no que estabelece o art. 19, inciso XIX, no seu § 2º da referida Lei.

CONSIDERANDO a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Ministério do Meio Ambiente- SRHU/MMA;



CONSIDERANDO os princípios fundamentais, o exercício da titularidade, o planejamento, a regulação, os aspectos econômicos e sociais, os aspectos técnicos e a participação de órgãos colegiados no controle social para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsáveis para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê Executivo, tem como competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do PMSB e PMGIRS de Sussuapara, além de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, proporcionando livre acesso aos diversos órgãos municipais para obtenção de quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do trabalho, inclusive com representantes do agente financiador, entre outros.

Art. 3º Cabem também ao Comitê Executivo a função de supervisão técnica dos trabalhos, orientação, análise e discussão dos documentos produzidos e, sua aprovação.

Art. 4º Comitê de Coordenação é a instância política responsável em promover o debate e o engajamento dos segmentos ao longo do processo participativo e ajudar na definição da Política Pública Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º O Comitê de Coordenação tem como atribuições, dentre outras:



- A frequência de reuniões ordinárias, com suas datas, horários, locais e divulgação da pauta de discussão, com a antecedência necessária, para que todos possam preparar-se para os eventos;
- O anúncio dos debates públicos – audiências e oficinas – previstos para momentos chave do processo, e que visam apresentar o conteúdo do PMSB e do PMGIRS para se tirar daí o compromisso coletivo da construção da política, são momentos de validação dos documentos.

Art. 6º Nomear para compor o **Comitê Executivo**, previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, os seguintes membros:

I – Chefe do Poder Executivo:

Edvardo Antônio da Rocha, CPF: 239.592.583-72

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Glaucia Maria Leal Veloso, CPF: 630.869.483-53

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Anthonye de Sousa Moura, CPF: 035.130.713-37

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Laise Maria Campos Lima, CPF: 026.208.423-60

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral:

Moacir Ferreira de Sousa CPF: 765.216.803-15

VI – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Carlos André da Silva, CPF: 035.885.193-94

VII – Representante da Sociedade Civil:

Taislany Leal Luz, CPF: 612.850.873-13

VIII – Representantes do Comércio/Serviços:



José Francisco Veloso, CPF: 503.993.063-15

IX – Representante da Empresa Responsável pelo Transporte e Coleta de Lixo:

José Solimar de Araújo Oliveira, CPF: 066.094.063-91

X – Representante Responsável pelo Abastecimento de Água do Município:

Givaldo de Moura Fé, CPF: 047.470.413-03

Art. 7º Nomear para compor o **Comitê de Coordenação** para dar suporte ao Comitê Executivo, na elaboração do PMSB e do PMGIRS, previsto nos artigos 4º e 5º, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Claudiana Maria Leal, CPF: 686.954.383-68

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rubens de Sousa Moura, CPF: 278.566.298-94

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria Gabriela de Sousa Leal, CPF: 051.856.313-84

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral:

Reginaldo Manoel da Silva, CPF: 261.632.938-78

V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Gislene Teresa Veloso Rocha, CPF: 536.410.193-20

VI - Representante da Sociedade Civil:

Rosiana Maria Bezerra, CPF: 027.353.083-67

VII - Representantes do Comércio/Serviços:

Francinaldo Costa Pereira, CPF: 289.637.683-68

VIII - Representante da Empresa Responsável pelo Transporte e Coleta de Lixo:



Francimar Joaquim de Moura, CPF: 003.774.703-76

IX – Representante Responsável pelo Abastecimento de Água do Município:

Ademar de Sousa Leal, CPF: 339.005.403-06

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), conforme as necessidades locais, poderão ser ainda integrados por técnicos com conhecimentos em Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com os Planos a serem elaborados.

Art. 8º O processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Termo de Referência e o Cronograma das Atividades de Elaboração, onde serão desenvolvidos no prazo de seis meses, prevendo Capacitação e Sensibilização para a referida elaboração como: Reuniões com o Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), Audiência Pública para Apresentação e Validação do Plano, Oficinas Setoriais (Zona Urbana e Zona Rural) e encaminhamento para Projeto de Lei Municipal.

Art. 9º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção dos Planos, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre o município, resultando na efetivação de Política Pública. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade Urbana e rural e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas do município e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100- Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, em 13 de agosto de 2018.


EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA

Prefeito Municipal